



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012, às 17:30
José Sueli Matr.: 31577

CONGRESSO NACIONAL

MPV 562

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 562/12
------	--

Autor Deputado MOREIRA MENDES	Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir parágrafo no artigo 1º da MP, renumerando os demais:

Art. 1º. O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será feito mediante pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.

§. O apoio de que trata o caput poderá ser suspenso somente após aprovação do Comitê Estratégico do PAR e deverá respeitar prazo de aviso prévio de no mínimo 12 meses, antes de cessar os benefícios.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende conferir *status* de Lei ao Plano de Ações Articuladas - PAR instituído por Decreto em 2007. As ações que compõem o Programa Nacional de Educação no Campo - Pronacampo representam um amplo conjunto de atuações voltadas para a formação de agricultores em universidades e em cursos técnicos, que visam aumentar a produtividade no campo e resgatar da situação de abandono e precariedade 76 mil escolas rurais.

A inclusão de obrigatoriedade de existência de "aviso prévio" evita que os recursos cessem de forma intempestiva e provoque o fechamento de escolas. Essa preocupação se justifica pelo caráter **suplementar e voluntário** do apoio técnico ou financeiro prestado pela União, que ora se propõe.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MOREIRA MENDES	RO	PSD

DATA	ASSINATURA
27/03/12	

